



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**ESTUDOS PRELIMINARES**

**I - Necessidade da contratação:**

Atender às necessidades da Seção de Compras e outras Unidades Executoras deste Tribunal na busca de ferramentas que possibilitem o aperfeiçoamento dos seus trabalhos.

Trata-se de uma ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços mais simples e mais rápido.

**II - Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT:**

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais".

**III - Requisitos da contratação:**

Renovação de assinatura anual para acesso ao sistema "Banco de Preços - WEB", acrescido de mais 1 (um) acesso fornecido em cortesia, com vigência entre os dias 10 de fevereiro de 2022 e 09 de fevereiro de 2023.

**IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

Quantidade necessária para atender as demandas da Seção de Compras e auxiliar as demais Unidades Executoras do TRT.

**V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

Trata-se de uma ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

pública, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços mais simples e mais rápido.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

Nessa fase, caso a pesquisa de preços seja deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública.

Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e, por conseguinte, para o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo TRT.

Quanto à escolha pela manutenção ao Sistema de Banco de Preços, deve-se ao fato de ser o mais avançado banco de dados atualmente existente neste segmento de mercado, de fácil manuseio e intuitivo, além do que já tem sido utilizado por esta corte desde o exercício de 2013, atendendo amplamente às necessidades desta Coordenadoria e demais Unidades Executoras deste Tribunal.

Ainda em comparação aos sistemas atualmente existentes neste segmento se destaca no fato de possuir a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 108 milhões de preços, obtidos de diversas fontes, sendo 101 portais e outros entes públicos e mais de 586 sites de domínio amplo, tais como: COMPRASNET, Licitações-e - Banco do Brasil e Bolsa Eletrônica de Compras - Bec/SP, inclusive da Tabela Sinapi, com atualização diária, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.

Além disso, ainda em comparação aos demais sistemas existentes o Sistema de Banco de Preços possui diversos filtros para pesquisa, pesquisas de sites de domínio amplo, cotação direta com fornecedores, opções de visualização por participantes, sistema de elaboração de Termo de Referência, recurso para especificação de objetos, relatórios completos e personalizados, visualização do gerenciamento da ata de SRP, milhares de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

propostas assinadas por fornecedores, histórico de preços dos últimos cinco anos e com mais de 20 opções de fórmulas de cálculo, para estimativa de preços.

Com o conjunto formado pela metodologia de pesquisa utilizada e as funcionalidades oferecidas, descritas acima, o Banco de Preços é uma ferramenta diferenciada e única em suas especificações, mas, também, e principalmente, em sua eficácia.

Vale lembrar que a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., foi a pioneira na criação desse avançado banco de dados.

Assim, o acesso ao banco de preços de contratos firmados por órgãos públicos proporcionará maior agilidade na obtenção de informações que respaldem a Administração deste Tribunal, na instrução de processos administrativos visando as novas contratações, bem como quanto à renovação de seus contratos, além das pesquisas de Atas de Registro de Preços.

**VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.000,00.

**VII - Descrição da solução como um todo:**

Renovação da assinatura de 1 (um) acesso ao "Banco de Preços - WEB", pelo período de 12 (doze) meses (10/02/2022 a 09/02/2023), acrescido de mais 1 (um) acesso fornecido em cortesia.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

Não se aplica.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

Permitir acesso à banco de preços contratados por órgãos públicos, que proporcionará maior agilidade na obtenção de informações que respaldem a Administração deste Tribunal, quanto as novas contratações, à renovação de seus contratos, bem como na pesquisa de Atas de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**X - Providências para adequação do ambiente do Tribunal:**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequação para a solução ser contratada.

**XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

Com base no presente estudo preliminar, constata-se a viabilidade da contratação.

**1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:**

Nome: **João Marcio Hidalgo Talarico**  
Telefone: **3316-1843**  
E-mail: **material@trt24.jus.br**

Nome: **Rafael Pereira Cardozo**  
Telefone: **3316-1846**  
E-mail: **compras@trt24.jus.br**